



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 01/03/2010

PROJETO DE LEI Nº 04/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Cargo Efetivo no quadro de funcionários da estrutura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Advogado, no anexo I, da Lei Municipal nº 87/94, de 28 de dezembro de 1994, dentro da Estrutura Funcional do Município de Três Barras do Paraná para o exercício de suas funções perante a Câmara Municipal, o qual passa a ser regido pelas condições a seguir expostas.

ADVOGADO

§ 1º - Os vencimentos mensais serão os constantes da tabela do artigo segundo.

§ 2º - É de responsabilidade do ocupante do cargo de ADVOGADO, as seguintes atribuições:

Cargo: ADVOGADO

Tarefas Habituais

- Orientar e assessorar juridicamente a Câmara Municipal, vereadores e servidores, sempre que necessário. Orientar os trabalhos legislativos, para que não haja violação das leis ou regulamentos, denunciando as ilegalidades e irregularidades que possam trazer transtornos à Câmara Municipal e ao município, seus vereadores e servidores defendendo-os contra atos e violação de direito praticados por terceiros, promover a defesa da Câmara, dos vereadores e servidores, quando forem acionados, procurando a conciliação entre as partes, em todos os conflitos, fazendo os acordos favoráveis aos que estiverem defendendo, elaborar e emitir pareceres e proposições que dependerem de conhecimentos jurídicos que forem necessários para o fiel desempenho e regularidade administrativa da Câmara Municipal.

Requisitos para provimento:

- Escolaridade: Curso superior em Direito com inscrição na OAB;
- Experiência: não exigida;
- Iniciativa: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e jurídicos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade e discernimento para tomada de decisões.
- Esforço físico: nenhum;
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes;
- Esforço visual: normal;
- Responsabilidade: coordenar e supervisionar os processos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal.
- Ambiente de Trabalho: normal escritório.



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

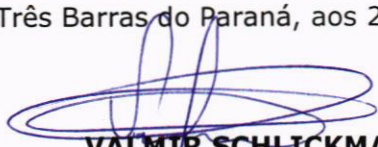
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - O cargo obedecerá a seguinte tabela, quanto a carga horária, vencimentos e vagas:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
01	Advogado	20 horas semanais	R\$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2010.


VALMIR SCHLICKMANN
Presidente da Câmara